

1 IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO	
Processo nº	0000972-93.2026.2.00.0806
Unidade	1ª Vara da Comarca de Beberibe/CE
Entrância	Intermediária
Endereço	Rua Joaquim Facó, nº 244, Novo Planalto, CEP: 62840-000, Beberibe/CE
Telefone	85 98111-1188
E-mail	beberibe.1@tjce.jus.br
Balcão virtual	https://link.tjce.jus.br/60895e
Período da inspeção	Maio de 2026.
Portaria	05/2026/CGJCE – DJeA 23/01/2026
Percentual de Digitalização	100%

2 JUÍZA – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: Lena Lustosa de Carvalho Sousa	Matrícula: 43879
(X) Juíza de Direito () Juíza Substituta	(X) Titular () Respondendo () Auxiliando
	Se a Juíza estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória:
Exercício cumulativo: () Sim (X) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 28.02.2020	Ingresso na Vara: 17.11.2025
A Juíza reside na Comarca?	() Sim (X) Não Autorização concedida no Processo SEI nº 8500110-33.2025.8.06.01820.
A Juíza exerce a função de Diretora do Fórum?	(X) Sim () Não
A Juíza exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretora)?	(X) Sim () Não Qual? Diretora do Fórum da Comarca de Beberibe/CE, Coordenadora do Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau e Membro da Comissão de Heteroidentificação do Poder Judiciário.
A Juíza exerce a função de Juíza Eleitoral?	() Sim (X) Não
A Juíza exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não

3 QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTA JUDICIÁRIA	TOTAL	01
Patricia de Almeida Cardoso Guedes		Matr. 23.766
3.2 OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	02
Carla Maria Barreto Gonçalves		Matr. 22.623
Francisco Antônio de Brito Filho		Matr. 9.572-16
3.3 TÉCNICA JUDICIÁRIA	TOTAL	01
Ana Karoline Linhares Ribeiro		Matr. 52.487
3.4 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	02
Rute Hellen da Costa Sousa		Matr. 54.598
Pedro Antonio Peixoto Rocha		Matr. 53.108
3.5 CEDIDOS	TOTAL	03
Tereza Cristina Ferreira da Silva (auxiliar administrativo)		Matr. 52.785
Johathan André de Oliveira (auxiliar administrativo)		Matr. 42.686
Patrícia Alves da Costa (auxiliar administrativo)		Matr. 44.649
3.6 CARGOS EM COMISSÃO	TOTAL	03
Adriana da Silva Barbosa	Diretora de Secretaria	Matr. 42.994
Emanuela da Cunha Machado	Assistente de Unidade	Matr. 41.235
Andreza Delmiro Pinho Menezes	Assistente de Apoio	Matr. 47.365

4 REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome: Ana Carolina Lima Pinheiro de Albuquerque	(X) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (X) Não	Quais?

5 REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA	
Nome: Delano Benevides de Medeiro Filho	() Titular (X) Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (X) Não	Quais?

6 COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Competência: Das Comarcas de 2 Varas (art. 2º, inciso I, da Resolução do Tribunal Pleno nº 07/2020):

I - Ao juiz da 1ª Vara compete processar e julgar as ações penais e seus incidentes; atuar nas competências judiciais e administrativas da execução penal; e processar, julgar e executar as causas cíveis de menor complexidade e as ações penais de menor potencial ofensivo, assim definidas na legislação do sistema de Juizados Especiais.

7 ANÁLISE ESTRUTURAL

Informações de verificação durante a visita à unidade judiciária em 27.05.2026.

Da estrutura física e conservação do imóvel

O espaço é suficiente e adequado para o desempenho das atividades do Juízo de Direito?	(X) Sim () Não
--	-----------------

Possui acessibilidade?	(X) Sim () Não
------------------------	-----------------

Estrutura física:	(X) Ótima () Boa () Regular () Ruim
-------------------	---

Reclamações/Constatações:
Não houve reclamações.

Mobiliário

(X) Suficiente () Insuficiente

Estado de conservação:	(X) Ótimo () Bom () Regular () Ruim
------------------------	---

Reclamações/Constatações:
Não houve reclamações.

8 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO em 14.05.2026

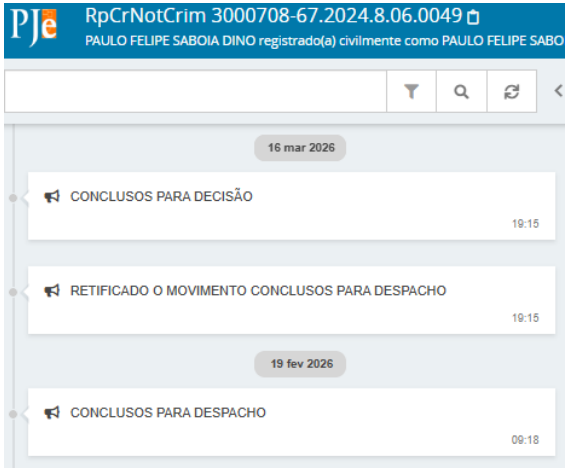
Processo	Última movimentação	Movimentação
0200177-19.2022.8.06.0049	21/01/2026	581 - Juntada de documento.
3000661-93.2024.8.06.0049	25/01/2026	60 - Expedição de documento.
8001799-62.2021.8.06.0001	28/01/2026	25 - Suspensão ou Sobrestamento.
3000281-41.2022.8.06.0049	31/01/2026	985 - Recebido o Mandado para Cumprimento.
0206542-44.2024.8.06.0300	31/01/2026	60 - Expedição de documento.

0202757-45.2022.8.06.0300	02/02/2026	11383 - Ato Ordinatório.
0202708-04.2022.8.06.0300	02/02/2026	11383 - Ato Ordinatório.
0204358-18.2024.8.06.0300	02/02/2026	11383 - Ato Ordinatório.
3000839-08.2025.8.06.0049	03/02/2026	1051 - Decorrido prazo.
0016883-71.2016.8.06.0049	04/02/2026	11383 - Ato Ordinatório.

9 PROCESSOS JUDICIAIS INSPECIONADOS

9.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO

Processo	Movimentação
0200048-14.2022.8.06.0049 – SAJPG	Ação Penal distribuída em 01.02.2022. Parecer do MP em 11.05.2026 e concluso para despacho na mesma data. Feito aguardando ato judicial.
0203256-29.2022.8.06.0300 – SAJPG	Ação Penal distribuída em 16.12.2022. Parecer do MP em 11.05.2026 e concluso para despacho na mesma data. Feito aguardando ato judicial.
0028304-87.2018.8.06.0049 – SAJPG	Ação Penal distribuída em 08.01.2021. Parecer do MP em 11.05.2026 e concluso para despacho na mesma data. Feito aguardando ato judicial.
0009419-30.2015.8.06.0049 – SAJPG	Ação Penal distribuída em 13.01.2021. Despacho em 30.03.2026. Concluso para despacho em 11.05.2026. Feito aguardando ato judicial.
3000028-24.2020.8.06.0049 – PJe	Procedimento em fase de cumprimento de sentença distribuído em 05.03.2020. Arquivado em 18.09.2025. Petição em 09.04.2026. Concluso para despacho em 10.04.2026. Procedimento aguardando ato judicial.
3000492-72.2025.8.06.0049 – PJe	Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído em 06.05.2025. Concluso para despacho em 20.04.2026. Procedimento aguardando ato judicial.
3000410-07.2026.8.06.0049 – PJe	Procedimento do juizado especial cível distribuído em 24.03.2026. Decisão em 27.03.2026. Concluso para despacho em 24.04.2026. Procedimento aguardando ato judicial.
3000065-85.2019.8.06.0049 – PJe	Procedimento em fase de cumprimento de sentença distribuído em 07.03.2019. Petição em 05.08.2024, 31.03.2025 e em 30.04.2026. Concluso para despacho em 07.05.2026. Procedimento aguardando ato judicial.

3001005-40.2025.8.06.0049 – PJe	Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído em 23.07.2025. Concluso para despacho em 11.05.2026. Procedimento aguardando ato judicial.
9.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	Movimentação
0000505-69.2018.8.06.0049 – SAJPG	Ação penal distribuída em 19.01.2021. Sentença em 29.08.2020. Concluso para decisão em 29.04.2026. Certidão de trânsito em julgado juntada em 07.05.2026
0800003-19.2026.8.06.0049 – SAJPG	Pedido de homologação do ANPP distribuído em 05.05.2026. Concluso para decisão em 05.05.2026. Audiência de homologação em 12.05.2026. Feito aguardando cumprimento do ANPP.
0200800-23.2025.8.06.0035 – SAJPG	Medidas protetivas distribuídas em 24.10.2025. Despacho em 27.04.2026. Expedientes confeccionados e cumpridos. Concluso para decisão em 05.05.2026. Feito aguardando ato judicial.
0000598-32.2018.8.06.0049 – SAJPG	Ação penal distribuída em 12.01.2021. Audiência em 06.05.2026 e concluso para decisão na mesma data. Feito aguardando ato judicial.
0010057-77.2026.8.06.0049 – SAJPG	Pedido de liberdade provisória distribuído em 10.02.2026. Concluso para decisão em 06.05.2026. Feito aguardando ato judicial.
3000708-67.2024.8.06.0049 – PJe	Queixa-crime distribuída em 14.09.2024. Concluso para despacho em 19.02.2026 e para decisão em 16.03.2026. Feito aguardando ato judicial. 

3001344-67.2023.8.06.0049 PJe	–	Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído em 03.06.2023. Decisão em 17.09.2025 determinando a instauração de incidente de insanidade mental e tramitação perante o SAJPG. Concluso para decisão em 17.03.2026. Feito paralisado no Pje. Decisão declarando a incompetência do JEC e a instauração de incidente no SAJPG em 17.09.2025, sem notícia nos autos de cumprimento até o momento. Crimes imputados aparentemente prescritos uma vez não recebida a denúncia até o momento.
3000044-07.2022.8.06.0049 PJe	–	Ação penal (procedimento sumaríssimo) distribuída em 18.02.2022. Recebimento da denúncia em 15.05.2025. Despacho em 08.09.2025 determinando a cobrança da devolução do mandado de citação. Concluso para decisão em 17.03.2026. Feito paralisado aguardando cumprimento do mandado.
3000623-13.2026.8.06.0049 PJe	–	Ação anulatória de nulidade de negócio jurídico c/c reparação de danos morais e pedido de restituição do indébito em dobro distribuída em 12.05.2026 e concluso para decisão de urgência na mesma data.
3000621-43.2026.8.06.0049 PJe	–	Ação declaratória de inexistência de débito cumulada com Indenização por danos morais e repetição de indébito com Pedido de tutela antecipada distribuída em 12.05.2026 e concluso para decisão de urgência na mesma data.
9.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA		
Processo		Movimentação
0014412-82.2016.8.06.0049 SAJPG	–	Ação penal distribuída em 07.01.2021. Encerrada a instrução criminal em 30.04.2025. Memoriais em 27.07.2025 e 05.05.2025. Decisão em 19.12.2025. Concluso para sentença em 16.04.2026. Feito aguardando julgamento.
0011149-13.2014.8.06.0049 SAJPG	–	Ação penal redistribuída em 13.01.2021. Concluso para sentença em 22.04.2026. Feito aguardando julgamento.
0205198-20.2022.8.06.0293 SAJPG	–	Ação penal distribuída em 17.01.2023. Encerrada a instrução criminal em 14.04.2026. Concluso para sentença em 22.04.2026. Feito aguardando julgamento.
0203622-34.2023.8.06.0300 SAJPG	–	Ação penal distribuída em 10.01.2024. Concluso para sentença em 28.04.2026. Feito aguardando julgamento.
0015502-96.2021.8.06.0293 SAJPG	–	Ação penal redistribuída em 10.01.2024. Concluso para sentença em 18.05.2026. Feito aguardando julgamento.

3000244-72.2026.8.06.0049 PJe	–	Queixa-crime distribuída em 19.02.2026. Concluso para sentença em 11.05.2026. Feito aguardando julgamento.
3000234-28.2026.8.06.0049 PJe	–	Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído em 15.02.2026. Concluso para sentença em 11.05.2026. Feito aguardando julgamento.
3000102-39.2024.8.06.0049 PJe	–	Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído em 07.03.2024. Concluso para sentença em 18.05.2026. Feito aguardando julgamento.
3002007-45.2025.8.06.0049 PJe	–	Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído em 17.12.2025. Concluso para sentença em 18.05.2026. Feito aguardando julgamento.
3001580-48.2025.8.06.0049 PJe	–	Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído em 03.10.2025. Concluso para sentença em 18.05.2026. Feito aguardando julgamento.

9.4 CARTAS PRECATÓRIAS

Processo		Movimentação
8000011-58.2024.8.06.0049 SEEU	–	Carta Precatória Criminal distribuída em 23.07.2024 para cumprimento de pena de multa. Última movimentação em 25.07.2024 de envio de e-mail para CEMAN cumprir o mandado. Feito paralisado aguardando cumprimento do mandado.
0010357-10.2024.8.06.0049 SAJPG	–	Carta Precatória Criminal distribuída em 23.07.2024. Última movimentação em 07.08.2025 de envio de malote com devolução da carta precatória. Feito paralisado pendente de baixa.
0010408-21.2024.8.06.0049 SAJPG	–	Carta Precatória Criminal distribuída em 25.07.2024. Última movimentação em 13.08.2024 de remessa dos autos para destino. Feito paralisado pendente de baixa.
0010427-27.2024.8.06.0049 SAJPG	–	Carta Precatória Criminal distribuída em 01.08.2024. Última movimentação em 14.08.2024 de remessa dos autos para destino. Feito paralisado pendente de baixa.
0010375-31.2024.8.06.0049 SAJPG	–	Cobrança de carta precatória distribuída em 08.08.2024. Despacho em 27.08.2024 determinando a baixa. Feito paralisado pendente de baixa.

9.5 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 2 DO CNJ

Processo	Movimentação
0008637-62.2011.8.06.0049	Ação Penal de Competência do Júri distribuída em 03.12.2018. Encerrada instrução em 17.09.2025. Memoriais do MP em 17.04.2026 e da defesa em 16.05.2026. Feito aguardando julgamento na fila Ag. Realização de Juri.

0009298-41.2011.8.06.0049	Ação Penal distribuída em 13.01.2021. Carta Precatória expedida em 12.03.2026 para citação do réu. Feito aguardando cumprimento de carta precatória.
0009736-33.2012.8.06.0049	Ação Penal distribuída em 14.01.2021. Audiência de instrução designada para 30.06.2026. Feito aguardando realização de audiência.
0010379-88.2012.8.06.0049	Inquérito policial distribuído em 11.11.2020. Despacho em 14.02.2024 determinando a retificação da classe e remessa à Delegacia. Procedimento paralisado e incluso na relação de processos pendentes da meta 2 na PED.
0010482-95.2012.8.06.0049	Ação Penal distribuída em 08.01.2021. Recebimento da denúncia em 04.05.2026. Mandado expedido em 11.05.2026. Feito aguardando cumprimento do mandado.
9.6 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 4 DO CNJ	
Processos	Movimentações
0028178-37.2018.8.06.0049	Ação Penal distribuída em 08.01.2021. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10.09.2025 e cancelada em razão de consulta médica da magistrada. Nova data designada para 05.08.2026. Feito aguardando realização de audiência.
0010592-89.2015.8.06.0049	Ação Penal redistribuída em 08.01.2021. Recebida a denúncia em 28.03.2017. Determinação de citação em 18.01.2018. Despacho em 04.08.2020, 08.12.2020 e em 17.03.2021, bem como Ato Ordinatório em 02.09.2021 e em 08.07.2025 determinando a notificação da CEMAN para devolver o mandado ou justificar a impossibilidade de cumpri-lo. Defesa preliminar apresentada em 25.05.2026.
0008231-60.2019.8.06.0049	Ação Penal redistribuída em 08.01.2021. Recebida a denúncia em 13.12.2021. Mandados de citação expedidos em 15.12.2021. Certidão da secretaria em 09.06.2022 de que foi realizada a cobrança dos mandados por três vezes. Despacho em 22.06.2022, 12.04.2023 e em 25.02.2026, este último determinando a notificação da CEMAN para devolver o mandado ou justificar a impossibilidade de cumpri-lo, sob pena de instauração do competente procedimento administrativo disciplinar. Mandados devolvidos em 22.05.2026.

0800035-63.2022.8.06.0049		Ação Penal distribuída em 16.07.2022. Audiência de instrução realizada em 27.08.2025. Continuação designada para 17.03.2025 e redesignada para 29.07.2026, em razão das férias da magistrada. Expedientes pendentes.
0011066-94.2014.8.06.0049		Ação Penal redistribuída em 10.01.2021. Despacho em 30.03.2026. Parecer do MP em 18.05.2026. Concluso para decisão em 19.05.2026. Feito aguardando impulso judicial.
9.7 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 6 DO CNJ		
Processo		Movimentação
3000661-93.2024.8.06.0049 PJe	–	Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído em 02.09.2024. Audiência de transação penal em 11.08.2025. Ofício expedido em 25.01.2026 para solicitar informações sobre o cumprimento da prestação de serviços à comunidade. Comprovante de envio do ofício em 15.05.2026. Feito com tramitação lenta.
0800038-18.2022.8.06.0049 SAJPG	–	Ação Penal redistribuída em 19.07.2022. Despacho em 04.02.2026 determinando a designação de audiência. Ato ordinatório em 15.05.2026 designando a audiência para o dia 17.02.2027. Feito com tramitação lenta.
3001353-29.2023.8.06.0049 PJe	–	Representação Criminal distribuída em 06.06.2023. Decisão em 07.10.2025 determinando a designação de audiência. Ato ordinatório em 02.03.2026 designando a audiência para o dia 25.11.2026. Feito com tramitação lenta.
3000134-44.2024.8.06.0049 PJe	–	Ação penal (procedimento sumaríssimo) distribuída em 21.03.2024. Decisão em 13.10.2025 ratificando o recebimento da denúncia e determinando a designação de audiência. Ato ordinatório em 02.03.2026 designando a audiência para o dia 25.11.2026. Feito com tramitação lenta.
3000623-47.2025.8.06.0049 PJe	–	Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído em 23.05.2025. Audiência em 03.11.2025. Despacho em 20.05.2026. Feito em ordem.
9.8 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 7 DO CNJ		
Processo		Movimentação
0204959-51.2025.8.06.0312 SAJPG	–	Inquérito policial distribuído em 15.12.2025. Recebimento da denúncia em 16.12.2025. Mandado expedido em 23.01.2026. Despacho em 22.04.2026 para cobrança da CEMAN. Feito aguardando evolução de classe. Defesa preliminar apresentada em 25.05.2026.
9.9 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 8 DO CNJ		

Processo	Movimentação
0207140-32.2023.8.06.0300 – SAJPG	Ação Penal distribuída em 06.12.2023. Despacho em 04.02.2026 determinando a designação de audiência. Ato ordinatório em 15.05.2026 designando a audiência para o dia 24.02.2027. Feito com tramitação lenta.
0204717-86.2024.8.06.0293 – SAJPG	Ação penal distribuída em 25.07.2024. Decisão em 09.01.2026 ratificando o recebimento da denúncia e determinando a designação de audiência. Ato ordinatório em 15.05.2026 designando a audiência para o dia 23.02.2027. Feito com tramitação lenta.
0204688-07.2022.8.06.0293 – SAJPG	Ação penal distribuída em 13.12.2022. Despacho em 15.04.2025 determinando intimação pessoal do réu; novo despacho em 24.11.2025 determinando o cumprimento do despacho anterior. Feito com tramitação lenta.
0202985-70.2024.8.06.0293 – SAJPG	Ação penal distribuída em 25.04.2024. Ato ordinatório em 26.02.2026 determinando a designação de audiência para 20.10.2026. Feito aguardando expedientes.

0201081-39.2022.8.06.0049 – SAJPG	Ação penal distribuída em 28.10.2022. Decisão em 08.02.2023 ratificando o recebimento da denúncia e determinando a designação de audiência. Ato ordinatório em 04.08.2023 designando a audiência para o dia 06.12.2023; em 27.05.2024 redesignando para 13.05.2025; em 13.05.2025 redesignando para 12.11.2025, em razão da certidão do oficial de justiça: “Certifico que em cumprimento ao mandado retro, de ordem do MM Juiz de Direito atuante nesta Comarca, DEIXEI DE CUMPRIR A DILIGÊNCIA DETERMINADA, uma vez que este oficial de justiça, o único em trabalho presencial nesta comarca, ante a um excesso de encargos referentes a mandados prioritários, não teve tempo hábil para as diligências necessárias nesta comunidade distante, restando o mesmo sem cumprimento”. Ato ordinatório em 11.11.2025 cancelando a audiência: “Conforme disposição expressa nos arts. 129 a 133 do Provimento nº 02/2021, publicado às fls. 24/99 do DJ-e que circulou em 28/01/2021, emanado da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, para que possa imprimir andamento ao processo, Certifico para os devidos fins que não serão realizadas às audiências agendadas para data de 12/11/2025 não acontecerão em razão do Juiz em respondência Dr. Paulo Jeyson Gomes Araújo tirou férias no mês de Novembro. Comunico também que a juíza em respondência Dra. Pamela Resende Silva não realizara às audiências em razão das audiências da sua titularidade. Ato ordinatório em 26.02.2026. designando a audiência para o dia 14.10.2026. <i>Feito antigo com tramitação lenta.</i>
--	---

9.10 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 10 DO CNJ

Processo	Movimentação
0201002-89.2024.8.06.0049 – SAJPG	Medida de Proteção distribuída em 24.10.2024. Vinculada ao Inquérito policial nº 0200505-64.2025.8.06.0300, em trâmite no 7º Núcleo de Custódia/Garantias de Maracanaú, cuja competência foi declinada para a Comarca de Beberibe em decisão prolatada em 19.05.2026. Última movimentação em 27.02.2026 certificando solicitação à CEMAN de cumprimento de mandado, em aberto desde 31.10.2024.

9.11 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – IDOSO

Processo	Movimentação
----------	--------------

0201416-34.2024.8.06.0293 SAJPG	–	Ação penal distribuída em 19.02.2024. Julgado em 02.02.2026. Certidão em 09.02.2026: CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que consta alerta no BNMP 3.0 de que o Mandado de Monitoramento Eletrônico Cautelar referente à decisão de fls. 387/390, oriunda do processo nº 0010310-02.2025.8.06.0049, está com prazo de reavaliação a vencer em menos de 30 (trinta) dias. Por esse motivo, faço a conclusão dos autos. Concluso para decisão em 09.02.2026. Feito paralisado.
0010553-92.2015.8.06.0049 SAJPG	–	Ação penal distribuída em 13.01.2021. Audiência de instrução em 28.06.2023. Continuação da instrução designada para 18.03.2025 e não realizada em razão da ausência das partes. Ato ordinatório em 24.07.2025 designando audiência para 11.02.2026 – audiência prejudicada em razão da ausência das partes. Ato ordinatório em 11.02.2026 designando audiência para 22.06.2026. Feito com tramitação lenta aguardando expedientes.
3000327-88.2026.8.06.0049 PJe	–	Procedimento do Juizado Especial Cível distribuído em 06.03.2026. Audiência de conciliação designada para 21.03.2026. Decisão de saneamento em 09.03.2026. Juntada de petição em 20.03.2026. Feito paralisado na tarefa [Sec] - Outras Diligências - ANALISAR PROCESSOS.
3001023-61.2025.8.06.0049 PJe	–	Procedimento do Juizado Especial Cível em fase de cumprimento de sentença distribuído em 28.07.2025. Decisão em 17.03.2026 e despacho em 20.03.2026 determinando redistribuição ao Núcleo 4.0 – Juizados Especiais Adjuntos (com fundamento na Resolução n.º 13/2024 do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como na Portaria n.º 73/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará).
3000288-28.2025.8.06.0049 PJe	–	Procedimento do Juizado Especial Cível em fase de cumprimento de sentença distribuído em 28.03.2025. Extinta a execução em 28.01.2026. Certidão emitida em 17.03.2026 atestando o trânsito em julgado em 05.03.2026. Feito paralisado na tarefa [Sec] - Expediente - INFORMAR QUANTIDADE DE ALVARÁS.
9.12 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – DOENÇA GRAVE		
Processo		Movimentação

0009427-41.2014.8.06.0049 – SAJPG	Ação penal distribuída em 13.01.2021. Julgamento em 22.10.2018. Mandado de intimação da sentença expedido em 23.03.2020. Despacho em 21.01.2021 e ato ordinatório em 31.08.2021 de cobrança do cumprimento dos mandados. Novos mandados confeccionados em 15.07.2022. Despacho em 16.03.2026 determinando a cobrança do cumprimento dos mandados. E-mail enviado à Ceman em 17.03.2026. Feito aguardando cumprimento dos mandados de intimação da sentença.
9.13 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Processo	Movimentação
3000452-56.2026.8.06.0049 – PJe	Procedimento do Juizado Especial Cível distribuído em 01.04.2026. Julgado extinto em 20.04.2026 homologando a desistência manifestada. Petição em 20.05.2026. Feito paralisado na tarefa [Sec] - Outras Diligências - ANALISAR PROCESSOS.
9.14 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – RÉUS PRESOS	
Processo	Movimentação
0204989-46.2025.8.06.0293 – SAJPG	Manutenção da prisão em 10.10.2025, 19.12.2025 e em 16.03.2026
9.15 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – MENORES	
Processo	Movimentação
0000800-09.2018.8.06.0049 – SAJPG	Ação Penal distribuída em 08.01.2021. Mandado de citação expedido em 13.01.2020 e entregue na COMAN em 29.01.2020. Despacho em 29.04.2020, 18.10.2020, 11.03.2021, 10.08.2021, 03.12.2025 e em 12.05.2026, bem como ato ordinatório em 04.08.2022 de cobrança do cumprimento do mandado. Feito aguardando cumprimento do mandado de citação mesmo após reiteradas solicitações.
9.16 PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS	
Processo	Movimentação
0050546-35.2021.8.06.0049 – SAJPG	Inquérito policial redistribuído em 23.09.2021. Ato ordinatório em 08.05.2026. Procedimento aguardando audiência preliminar designada para 03.03.2027.
0015478-97.2016.8.06.0049 – SAJPG	Inquérito policial redistribuído em 11.01.2021. Última movimentação em 14.09.2021.
0200277-66.2025.8.06.0049 – SAJPG	Inquérito policial redistribuído em 29.07.2025. Última movimentação em 04.05.2026, com remessa ao MP.

0207040-43.2024.8.06.0300 – SAJPG	Inquérito policial redistribuído em 02.06.2025. Última movimentação em 14.05.2026. Procedimento aguardando manifestação do MP.
0206989-32.2024.8.06.0300 – SAJPG	Inquérito policial redistribuído em 10.10.2024. Última movimentação em 15.05.2026. Procedimento aguardando manifestação do MP.

10 ANÁLISE

10.1 Considerações iniciais.

A 1ª Vara da Comarca de Beberibe/CE foi incluída no 1º Ciclo de Inspeções Judiciais desta Corregedoria, em maio de 2026, sob responsabilidade deste Juiz Corregedor Auxiliar, ora subscrevente, conforme disposto na Portaria nº 05/2026/CGJCE (DJeA de 23/01/2026), com processamento no PJeCOR sob o nº 0000972-93.2026.2.00.0806.

Os trabalhos inspecionais foram realizados em observância ao Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), compreendendo a apuração de dados estatísticos, a consulta a processos, por amostragem, bem como a análise das informações extraídas do Sistema de Automação da Justiça (SAJPG), do sistema Processo Judicial eletrônico (Pje), do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) e da Plataforma de Estatística e Dados (PED), além da visita *in loco* realizada em 27.05.2026, ocasião em que foi realizada reunião com a magistrada titular, Dra. Lena Lustosa de Carvalho Sousa, providências que se mostraram suficientes para a formação de diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Atendendo ao disposto no art. 42, do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), a magistrada titular encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial preenchido com as informações básicas para o início dos trabalhos.

Os dados estatísticos da unidade e os dados de produtividade da magistrada foram fornecidos mediante relatório elaborado pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias e juntado no ID 7760294.

10.2 Das condições estruturais, do quadro de pessoal e gestão da Unidade.

Inicialmente, destaca-se que a última inspeção realizada na 1ª Vara da Comarca de Beberibe/CE ocorreu em novembro de 2022, ocasião em que a unidade apresentava 1.606 processos pendentes de baixa, sob a titularidade do Dr. Francisco Gilmário Barros Lima, o qual a

exerceu no período de 18.05.2021 a 31.07.2025, quando foi promovido para 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

A unidade foi incluída no 1º Ciclo de Inspeções de 2026 em razão do lapso temporal desde a última inspeção. Constatou-se que houve redução do acervo líquido para 1.225 processos pendentes de baixa.

Atualmente, a Dra. Lena Lustosa de Carvalho Sousa, que ingressou na magistratura em 28.02.2020, é titular da unidade desde 17.11.2025. Além da titularidade da unidade, exerce cumulativamente a função de Diretora do Fórum desde março do corrente ano, conforme Portaria nº 385/2026 (DJe 25.02.2026), além da Coordenadoria do Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau e participação como membra da Comissão de Heteroidentificação do Poder Judiciário. Registra-se, ainda, que a magistrada informou no formulário que não reside na Comarca de Beberibe/CE, tendo sido autorizada a residir na Comarca de Fortaleza no processo nº 8500110-33.2025.8.06.0182.

Com relação ao quadro de pessoal, a unidade possui 12 integrantes, sendo: 2 oficiais de justiça (estes vinculados à CEMAN), 1 analista judiciária, 1 técnica judiciária, 2 estagiários de graduação, 3 servidores cedidos e 3 comissionados, sendo a diretora e duas assistentes.

No tocante ao gerenciamento do sistema SAJPG, verificou-se que os processos estavam devidamente sinalizados com as tarjas correspondentes. As filas de trabalho indicativas de “pré-conclusão”, a exemplo de “Ag. Análise do Gabinete” e “Ag. Análise – Juntada de Petição”, apresentaram-se saneadas durante a verificação realizada por esta Corregedoria, evidenciando a adoção de rotina de organização e acompanhamento dessas atividades, em prol do bom desempenho da unidade.

Passa-se à exposição da situação constatada no SAJPG entre 18.05.2026 e 22.05.2026, por ocasião da análise, por amostragem, dos processos inspecionados.

As filas “Concluso para Despacho” e “Concluso para Decisão” continham 26 e 28 processos, respectivamente. Na primeira, o feito mais antigo ingressou em 08.05.2026; na segunda, em 29.04.2026. No que se refere aos processos conclusos para sentença, a fila contava com apenas 5 feitos aguardando julgamento, sendo que o processo com maior lapso temporal foi concluso em 16.04.2026.

Quanto ao fluxo “Concluso – Designação de Audiência”, constatou-se a inexistência de processos nessa fila. Não obstante, a magistrada informou no formulário encaminhado a esta Corregedoria a existência de 107 processos pendentes de designação de audiência e nenhum processo aguardando a designação de data para a realização de júri, circunstância que pode decorrer de descompasso temporal entre a data de extração das informações prestadas pela magistrada e a consulta realizada por esta Casa Censora.

Durante a inspeção dos processos, por amostragem, constatou-se a prática de prolação de despachos limitando-se a determinar a designação de audiência, sem a indicação da respectiva data no mesmo ato. Tal conduta contribui para a sensação de estagnação dos feitos, uma vez que não estabelece perspectiva temporal concreta para a realização do ato processual.

Além disso, nos processos mais há mais tempo sem movimentação acima analisados (item 8) e já com audiência designada, a exemplo dos autos nº 0202757-45.2022.8.06.0300, nº 0202708-04.2022.8.06.0300, nº 0204358-18.2024.8.06.0300 e nº 0016883-71.2016.8.06.0049, verificou-se a prolação de despachos próximos do marco de 100 (cem) dias de paralisação, limitando-se à mera ciência da designação da audiência, sem efetivo impulsionamento processual.

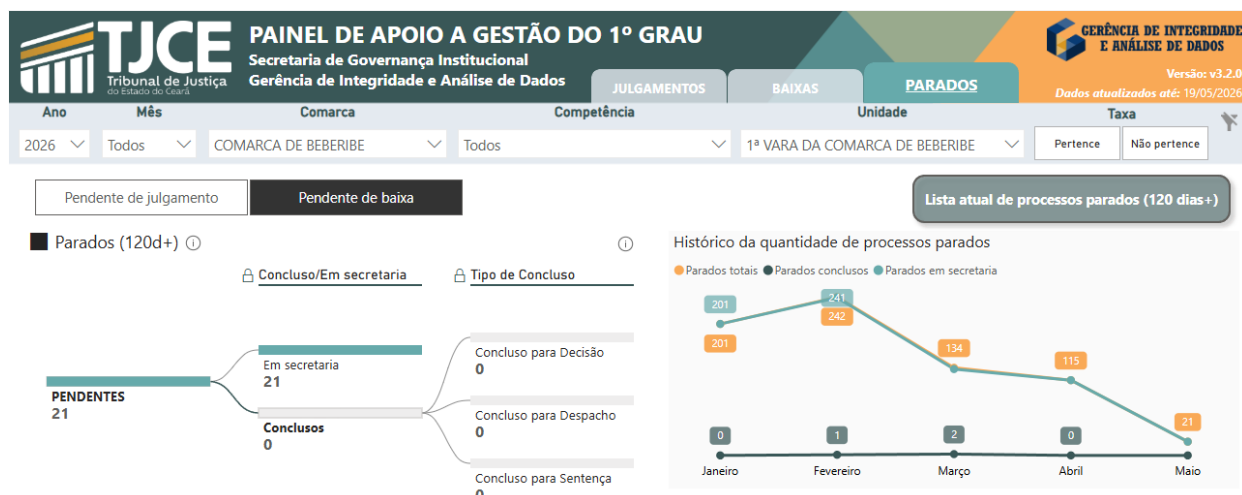
A respeito dessas práticas, cumpre ressaltar que a Orientação Normativa nº 02/2024, publicada em 05/03/2024, orienta magistrados(as) e servidores(as) a se absterem da emissão de atos ordinatórios, certidões, despachos ou quaisquer pronunciamentos de caráter meramente protelatório, bem como daqueles que apenas reproduzam evento já registrado no sistema, sem efetivo impulsionamento do feito.

Nesse contexto, deve ser determinada à magistrada a adoção de medidas voltadas ao efetivo andamento processual, evitando-se a prática de atos meramente formais ou repetitivos, especialmente em processos paralisados há longo período, de modo a assegurar maior efetividade à tramitação dos feitos.

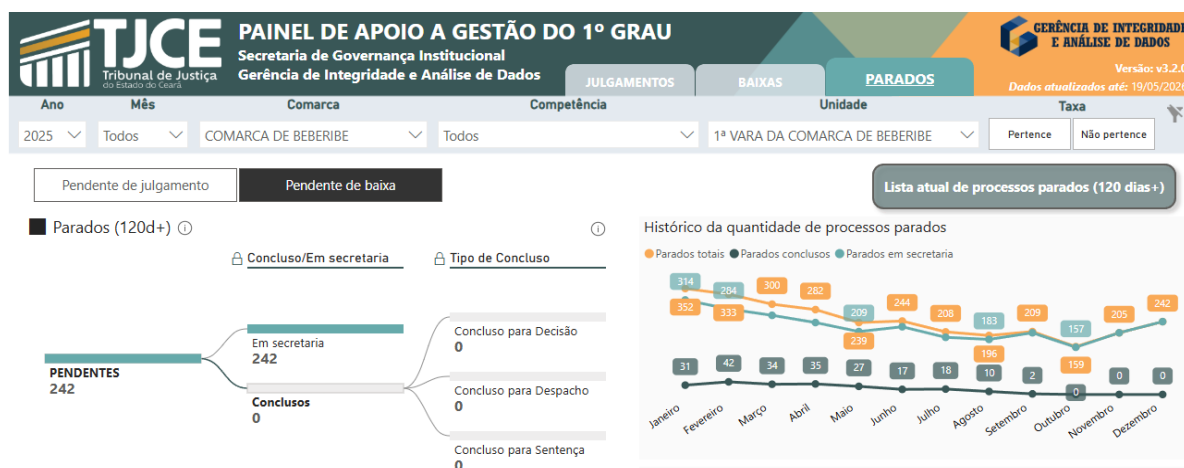
No tocante às cartas precatórias e às cartas de ordem, que totalizam 127 processos, verificou-se, por amostragem, que algumas se encontram sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, revelando a necessidade de acompanhamento mais rigoroso e análise para o devido impulsionamento. Constatou-se, ainda, morosidade no cumprimento dos expedientes, bem como ausência da correta baixa das cartas precatórias eletrônicas no sistema SAJPG após a devolução, talvez por problemas do referido sistema, o que foi reportado no SEI nº 8500083-60.2026.8.06.0049, situação que gerou o lançamento retroativo da movimentação “50006 – devolução de carta precatória” em alguns feitos, a exemplo dos processos nº 0010357-10.2024.8.06.0049 (movimentação lançada em 01/08/2024 às 08h51min), nº 0010408-21.2024.8.06.0049 (13/08/2024 às 17h40min), nº 0010427-27.2024.8.06.0049 (14/08/2024 às 09h42min), nº 0010375-31.2024.8.06.0049 (27/08/2024 às 18h15min) e nº 0010347-63.2024.8.06.0049 (29/08/2024 às 09h29min).

Considerando o acervo líquido da unidade, incluídos os processos pendentes de baixa, observa-se, a partir dos dados extraídos do Painel de Apoio à Gestão do 1º Grau (PED), referentes ao exercício em curso e consolidados até 19.05.2026, que, adotando-se como parâmetro o prazo de 120 (cento e vinte) dias, previsto no Provimento nº 193/2025/CNJ, como baliza para aferição de eventual morosidade por excesso de prazo, foram identificados 21

processos paralisados por período superior a tal lapso, todos aguardando providências pela secretaria, conforme quadro demonstrativo a seguir:



No intuito de coletar dados que possam retratar o histórico de morosidade da unidade, foi realizada consulta ao painel de Apoio à Gestão do 1º Grau e observou-se que ao longo do ano de 2025 houve uma queda na quantidade de processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias, especialmente no segundo semestre, conforme a seguir:

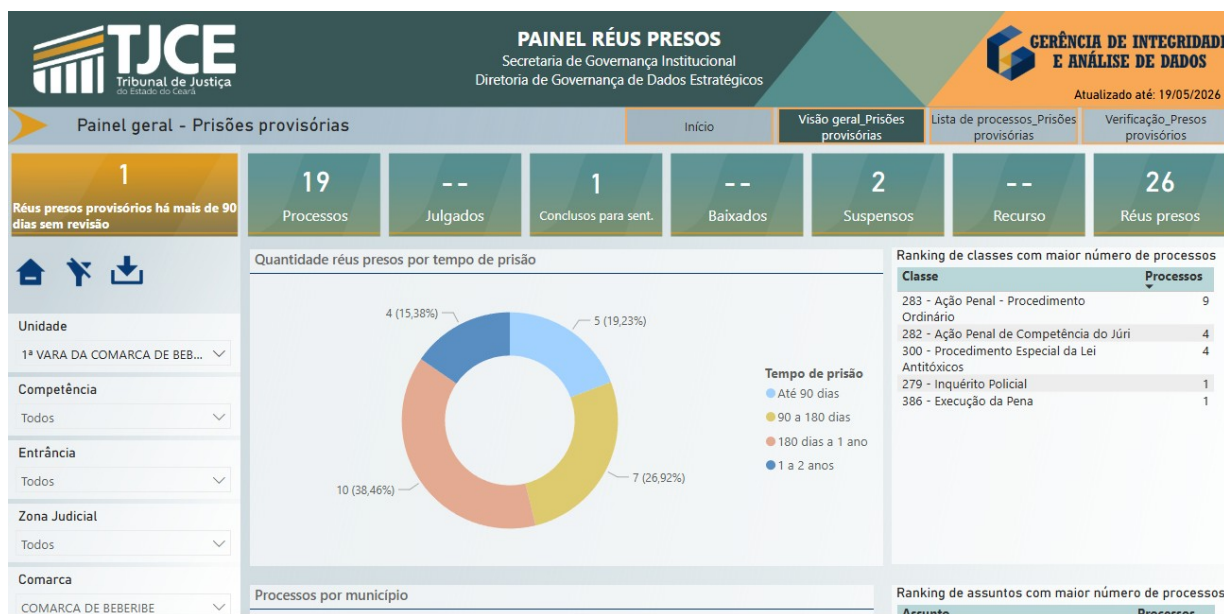


Com base nas informações apresentadas, conclui-se que a unidade apresenta desempenho satisfatório no que tange à tramitação e à duração razoável dos processos quanto ao prazo de estagnação, evidenciando um equilíbrio adequado e que a maior parte dos processos paralisados encontram-se aguardando cumprimento de mandados e realização de audiências, esta última situação motivada pela competência da unidade.

Registre-se, ainda, o quantitativo de **94 processos suspensos**, conforme consulta à PED em 05.05.2026 sendo necessária a análise rotineira dos processos a fim de verificar a persistência da suspensão em tais feitos para que os processos nessa situação reflitam de modo fidedigno a realidade da tramitação processual.

Acerca dos processos tarjados indicando **réus presos**, constam 26 processos pendentes de julgamento e 32 pendentes de baixa, que foram analisados por amostragem. Ademais, constatou-se que a unidade inspecionada está observando rigorosamente o disposto no

art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, que trata da revisão da prisão preventiva a cada 90 (noventa) dias. O painel de Réus Presos apresenta apenas 1 réu preso provisório há mais de 90 dias sem revisão da prisão, vejamos:



Durante a verificação do **Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP**, em 20.05.2026, foram identificados **9 alertas com datas recentes**, devendo a unidade atentar a tais indicativos do sistema.

No que diz respeito aos **alvarás de soltura**, observou-se que estão sendo expedidos no BNMP imediatamente após a decisão/sentença e está sendo certificado no processo em 24h o seu cumprimento, em atendimento à legislação e ao Enunciado Administrativo nº 24, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, vigente desde 01/03/2023, que dispõe o seguinte:

(...) 2. A expedição dos documentos alusivos às ordens judiciais, inclusive de natureza cautelar, que impliquem a privação de liberdade ou liberação de pessoas, deve ser feita no BNMP **imediatamente** após a correspondente decisão judicial. Havendo indisponibilidade excepcional e momentânea do sistema, a regularização do registro do documento no BNMP deverá ser feita imediatamente após superado o incidente técnico.

3. É obrigatória a manutenção dos cadastros de pessoas no BNMP de forma completa e atualizada, cabendo à autoridade judicial certificar-se de que houve o devido preenchimento dos campos relacionados à qualificação da pessoa, tendo em vista se tratar de banco de dados público e de importância fundamental para a adequada gestão de políticas judiciárias e de segurança pública.

4. Somente o alvará de soltura expedido pelo BNMP, seja diretamente pela plataforma WEB ou por integração, é o documento a ser encaminhado e aceito pela unidade de custódia, sendo bastante e suficiente para proporcionar a liberação do(a) custodiado(a), desde que não traga em seu teor informações de ordens diversas de prisão não alcançadas, possuindo validade em todo território nacional e **devendo ser cumprido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, dispensada a verificação, pelo agente de custódia, de quaisquer outros sistemas processuais.

Durante a verificação do **Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)**, em 20.05.2026, constatarem-se as seguintes pendências:

I) quanto ao regime aberto constam 2 incidentes instaurados e pendentes de decisão há mais de 90 dias;

Início	Pendências de Incidentes	Cumprimentos de Medidas	Estatísticas	Intimações	Análise de Juntas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Sessões de Julgamento
A vencer			Vencidos			Instaurados e Pendentes de Decisão		
Progressão para Semiaberto: 0			Progressão para Semiaberto: 0			Instaurados até 30 dias: 3		
Progressão para Aberto: 0			Progressão para Aberto: 0			Instaurados entre 30 e 60 dias: 3		
Livramento Condicional: 0			Livramento Condicional: 0			Instaurados entre 60 e 90 dias: 0		
Indulto: 0			Indulto: 0			Instaurados há mais de 90 dias: 2		
Comutação: 0			Comutação: 0					
Mutirão: 0			Mutirão: 0					
Prescrição Executória: 0			Prescrição Executória: 0					
Término de Pena: 1			Término de Pena: 6					
Medida de Segurança: 0			Medida de Segurança: 0					
Liberação Condicional: 0			Liberação Condicional: 0					
Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0			Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0					

II) quanto ao regime semiaberto e fechado constam 18 incidentes vencidos: 9 referentes à progressão para aberto, 7 referentes a livramento condicional, 1 referente à prescrição executória e 1 referente ao término da pena; e 16 incidentes instaurados e pendentes de decisão há mais de 90 dias.

Início	Pendências de Incidentes	Cumprimentos de Medidas	Estatísticas	Intimações	Análise de Juntas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Sessões de Julgamento
A vencer			Vencidos			Instaurados e Pendentes de Decisão		
Progressão para Semiaberto: 0			Progressão para Semiaberto: 0			Instaurados até 30 dias: 1		
Progressão para Aberto: 0			Progressão para Aberto: 0			Instaurados entre 30 e 60 dias: 3		
Livramento Condicional: 0			Livramento Condicional: 7			Instaurados entre 60 e 90 dias: 0		
Indulto: 0			Indulto: 0			Instaurados há mais de 90 dias: 16		
Comutação: 0			Comutação: 0					
Mutirão: 0			Mutirão: 0					
Prescrição Executória: 1			Prescrição Executória: 1					
Término de Pena: 0			Término de Pena: 1					
Medida de Segurança: 0			Medida de Segurança: 0					
Liberação Condicional: 0			Liberação Condicional: 0					
Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0			Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0					

Registra-se ainda que, em consulta à PED, verificou-se que 192 processos constam em fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, em trâmite no SEEU.

No tocante à gestão das audiências, a Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias informou que **a mais distante está designada para o dia 09.12.2026** e, através do formulário eletrônico, a magistrada informou no formulário encaminhado que existiam 107 processos na fila aguardando a designação de audiências e 174 processos aguardando realização, tendo sido orientado o agendamento de todas as audiências pendentes de inclusão em pauta.

Observou-se que, no período de 05/2025 a 04/2026, 39 audiências não foram realizadas, 238 audiências canceladas/redesignadas e 600 audiências realizadas, conforme painel Gestão de Expedientes do SEI, número abaixo do que se espera para uma vara com 1225 processos pendentes de baixa, demandas que, em regra, dependem de produção de provas em audiência. Em consulta à pauta de audiências no SAJPG, identificou-se que as audiências estão designadas no turno da manhã e tarde, predominantemente em 3 dias na semana (terça a quinta).

Durante a visita realizada em 27.05.2026, a magistrada informou que são realizadas audiências de segunda-feira a sexta-feira, bem como um júri por mês. Informou, ainda, que estão previstos mutirões temáticos de audiências para os meses de julho, setembro e outubro de 2026.

Na oportunidade, destacou que o descumprimento ou a demora no cumprimento dos mandados tem impactado o êxito da pauta de audiências, considerando que diversos mandados não são devolvidos tempestivamente, havendo muitos casos em que a devolução ocorre somente após a realização da audiência, acompanhada de certidão de “perda do objeto”, sendo que invariavelmente só tem conhecimento da realização das intimações pelos Oficiais na hora do ato audiencial, vez que em geral não há certificação prévia.

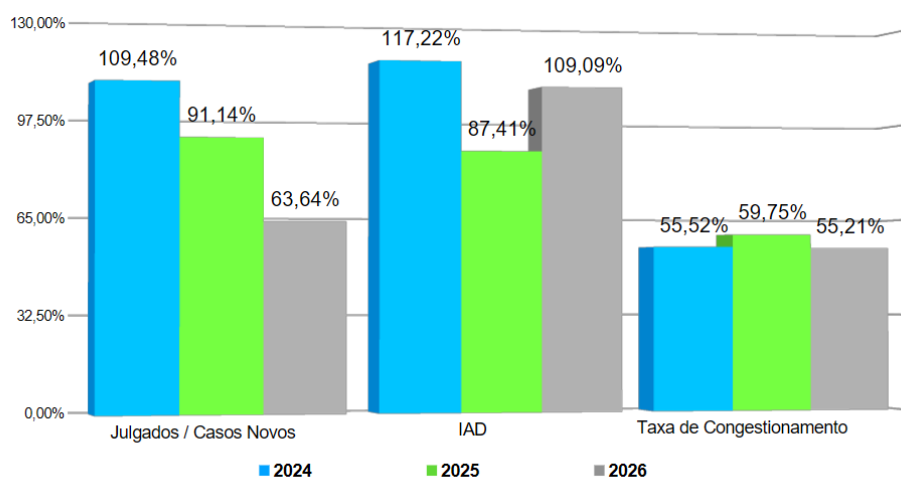
Com relação ao **índice de conformidade de assunto e de classe**, observou-se que a unidade está com 100%.

No que se refere ao atendimento às partes, foi possível o contato direto com a unidade pelo e-mail, mas não pelos canais de telefone e balcão.

10.3 Indicadores de desempenho, produtividade e cumprimento das metas nacionais.

Passo à análise dos indicadores atuais e dos últimos dois anos da unidade.

A conferência foi realizada, inicialmente, nos números relativos aos **Julgados/Casos Novos** (relação entre julgados e processos novos ingressados, não apenas ações de conhecimento, diferenciando-se da Meta 1), ao **Índice de Atendimento à Demanda – IAD** (capacidade em dar vazão, pelo menos, ao mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%) e à **Taxa de Congestionamento** (mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano), colacionando-se também os respectivos dados até maio de 2026, sendo encontrado o seguinte:



Dados do corrente ano atualizados até o dia 05/05/2026.

No indicador “Julgados/Casos Novos”, verifica-se desempenho satisfatório em 2024, com percentual de 109,48%, demonstrando que a unidade julgou mais processos do que recebeu no período. Contudo, em 2025 houve redução para 91,14%, indicando incapacidade de absorver integralmente a demanda processual ingressada. Em 2026, observa-se agravamento expressivo, com índice de apenas 63,64%, revelando forte desaceleração da produtividade

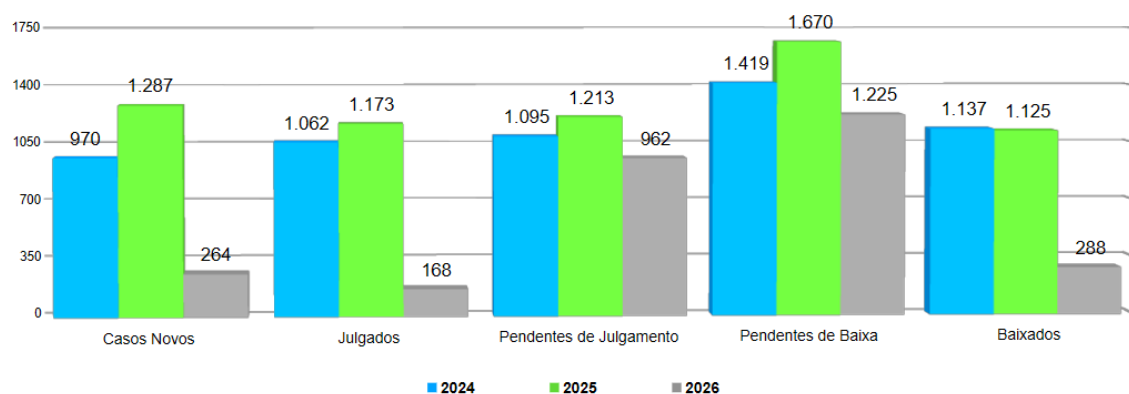
jurisdicional e tendência de aumento do estoque processual em que pese o recorte parcial do período de cinco meses do ano corrente.

Situação semelhante é observada no Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que apresentou resultado elevado em 2024 (117,22%), evidenciando capacidade de baixa processual superior ao ingresso de novos feitos. Em 2025, o índice reduziu para 87,41%, ficando abaixo do parâmetro ideal de 100% estabelecido pelo CNJ para equilíbrio do acervo. Já em 2026, embora haja recuperação parcial para 109,09%, indicando retomada da capacidade de baixa processual, o resultado deve ser analisado com cautela, considerando tratar-se de dados parciais até maio de 2026. O IAD é indicador utilizado pelo CNJ para aferir a capacidade das unidades judiciárias de atender à demanda processual, sendo considerado satisfatório quando igual ou superior a 100%.

No tocante à Taxa de Congestionamento, os resultados demonstram relativa estabilidade ao longo do período analisado, mantendo-se em patamar intermediário: 55,52% em 2024, 59,75% em 2025 e 55,21% em 2026. Embora não haja crescimento significativo do congestionamento, os percentuais ainda revelam que mais da metade do acervo permaneceu pendente de solução, indicando persistência de dificuldades na tramitação e encerramento dos processos. A taxa de congestionamento é um dos principais indicadores de eficiência do Poder Judiciário, medindo a proporção de processos pendentes em relação ao total tramitado.

Assim, os dados revelam cenário de oscilação da produtividade da unidade, com redução importante da relação entre julgamentos e casos novos em 2025 e, sobretudo, em 2026, apesar da recuperação do IAD no exercício corrente. Recomenda-se o acompanhamento contínuo da evolução dos indicadores, especialmente da produtividade e do fluxo de baixa processual, a fim de evitar incremento do acervo e assegurar maior equilíbrio entre distribuição e solução dos feitos.

Esses resultados consolidados (dois anos imediatamente anteriores à inspeção) e apurados também até o mês da inspeção (maio de 2026) decorrem da movimentação processual da unidade, conforme quantitativos de feitos ingressados, julgados, pendentes de julgamento, pendentes de baixa e baixados (acervo ajustado, excluindo-se os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório). A situação encontrada é a seguinte:



Dados do corrente ano atualizados até o dia 05/05/2026.

Os gráficos acima evidenciam que a unidade apresentou crescimento da demanda processual entre 2024 e 2025, com aumento dos casos novos de 970 para 1.287 processos, acompanhado também de elevação no quantitativo de julgados, que passou de 1.062 para 1.173 feitos. Apesar do incremento da produtividade, verificou-se aumento dos processos pendentes de julgamento e dos pendentes de baixa, indicando que o volume de trabalho permaneceu superior à capacidade de resolução integral do acervo.

No exercício de 2026, considerando os dados parciais atualizados até 05.05.2026, observa-se redução significativa dos casos novos (264), dos julgamentos (168) e das baixas processuais (288), circunstância compatível com a proporcionalidade temporal do período analisado e com a redistribuição dos processos afetos à competência do Juizado Especial ao Núcleo de Justiça 4.0 correspondente. Ainda assim, os pendentes de julgamento permanecem em patamar elevado (962 processos), demonstrando a necessidade de acompanhamento contínuo da tramitação processual e do cumprimento das metas de produtividade.

Destaca-se, ainda, que houve redução relevante dos processos pendentes de baixa em 2026, passando de 1.670 em 2025 para 1.225 em 2026, circunstância que está diretamente relacionada, como dito, à redistribuição de feitos ao Núcleo 4.0 – Juizados Especiais Adjuntos, nos termos da Resolução nº 13/2024 do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da Portaria nº 73/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Contudo, o quantitativo ainda permanece elevado, revelando a persistência de acervo processual considerável.

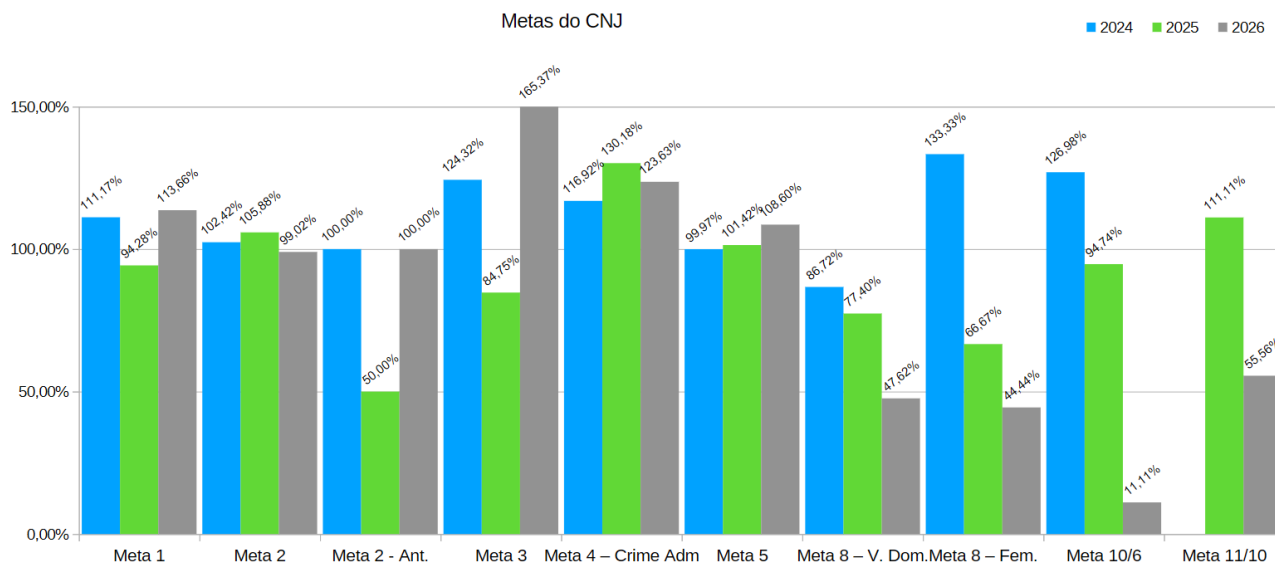
De forma geral, os dados demonstram que a unidade mantém capacidade produtiva relevante, porém ainda enfrenta dificuldades para equilibrar integralmente o fluxo entre ingresso, julgamento e baixa processual, especialmente diante do aumento da demanda observado em 2025. Recomenda-se o monitoramento contínuo dos indicadores de produtividade e congestionamento, com adoção de medidas voltadas à redução do acervo pendente e ao incremento das baixas processuais.

No que se refere à produtividade, verifica-se que a magistrada, considerando as unidades em que atuou nos últimos 12 meses, proferiu 689 julgamentos, com média mensal de 57,42; 101 homologatórias, com média de 8,42; realizou 439 audiências, correspondentes à média mensal de 36,58; proferiu 3.613 despachos, com média de 301,08 por mês; e 2.024 decisões interlocutórias, alcançando média mensal de 168,67. Consta, ainda, a interposição/apreciação de 39 recursos internos, com média de 3,25 por mês.

Na unidade inspecionada, no mesmo período de 6 meses, proferiu 233 julgamentos, com média mensal de 38,83; 21 homologatórias, com média de 3,5; realizou 91 audiências, correspondentes à média mensal de 15,17; proferiu 906 despachos, com média de 151 por mês; e 814 decisões interlocutórias, alcançando média mensal de 135,67. Registrou, ainda, 23 recursos internos, com média mensal de 3,83.

10.4 Monitoramento das Metas do CNJ e demais indicadores.

No que diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ, a antiga meta 10 passou a ser numerada como meta 6 e a antiga meta 11 passou a ser numerada como meta 10; a consulta ao painel de metas disponibilizado na PED apresentou os seguintes resultados da unidade com relação aos últimos dois anos, estando ainda em apuração para o ano em curso:



Observa-se que a unidade apresentou desempenho oscilante no período analisado, com cumprimento satisfatório em metas como a Meta 3, Meta 4 relacionada aos Crimes contra a Administração Pública e Meta 5, que permaneceram, em sua maioria, acima do índice exigido pelo CNJ. A Meta 1 também apresentou resultados positivos em 2024 e 2026, embora não tenha sido atingida em 2025.

Por outro lado, observam-se oscilações relevantes em algumas metas específicas, especialmente nos dois eixos da Meta 8, cujos índices sofreram redução progressiva ao longo dos anos analisados. Situação semelhante ocorreu com a antiga Meta 10, atualmente Meta 6, que apresentou queda acentuada no exercício de 2026.

Conforme apurado, restam pendentes as seguintes providências:

- 9 julgamentos para cumprimento da Meta 2 do CNJ;
- 8 julgamentos para atingimento da Meta 6 do CNJ;
- 37 julgamentos referentes especificamente a processos relacionados a crimes de violência doméstica (Meta 8 do CNJ), para alcance do índice exigido;
- 2 julgamentos referentes especificamente a processos relacionados a crimes de feminicídio (Meta 8 do CNJ), para alcance do índice exigido;
- 1 julgamento para atingir a antiga Meta 11, atual Meta 10.

Desse modo, recomenda-se o acompanhamento contínuo das metas com desempenho inferior ao esperado, especialmente aquelas relacionadas à violência doméstica, feminicídio, à atual Meta 6 e à Meta 10, mediante adoção de estratégias voltadas à priorização dos julgamentos pendentes e à melhoria dos índices de cumprimento estabelecidos pelo CNJ.

Em síntese, a unidade demonstra capacidade técnica e operativa para lidar com volume e produtividade, mas necessita de estratégias mais eficazes de priorização e acompanhamento sistemático dos processos antigos e de temas estruturantes, o que exige ajustes na gestão, melhor distribuição de esforços e reforço nesses eixos.

10.5 Situação no Programa Permanente de Acompanhamento das Unidades Judiciárias

O Provimento nº 14/2023/CGJCE, DJe 11 de julho de 2023, instituiu referido Programa, visando à regularidade da prestação jurisdicional, à redução da taxa de congestionamento e ao cumprimento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça.

Por meio dele tornou-se possível identificar as unidades jurisdicionais com maior dificuldade no cumprimento dos prazos dos atos judiciais. Para tanto, foram estabelecidos parâmetros no art. 3º do normativo em referência para inclusão da unidade em acompanhamento por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Os parâmetros para inclusão de unidade judiciária em acompanhamento são os abaixo indicados:

I - Em relação aos processos pendentes de julgamento (Métrica I):

- a) a quantidade de processos pendentes de julgamento paralisados há mais de 100 (cem) dias seja superior a 15% do total de processos pendentes de julgamento no mês de referência e,
- b) a média mensal de processos pendentes de julgamento paralisados há mais de 100 (cem) dias dos últimos 24 (vinte e quatro) meses seja superior a 15% do total de processos pendentes de julgamento no mês de referência.

II – possua taxa de congestionamento superior a 80% (Métrica II);

III – No tocante à Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça (Métrica III):

- a) não tenha cumprido a Meta 1 nos últimos 2 (dois) anos, ou
- b) apresente uma tendência de não cumprimento da Meta 1 do ano em curso e não tenha cumprido a referida meta no ano anterior;

IV – Quanto à Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça (Métrica IV):

- a) não tenha cumprido a Meta 2 nos últimos 2 (dois) anos, ou
- b) apresente uma tendência de não cumprimento da Meta 2 do ano em curso e não tenha cumprido a referida meta no ano anterior.

A unidade na qual sejam observados 2 (dois) ou mais critérios definidos no artigo 3º do Provimento e instalada há mais de 24 (vinte e quatro) meses será incluída no programa de acompanhamento desta Casa Censora.

De acordo com os parâmetros estabelecidos, não foi identificado procedimento em curso destinado à análise de possível inclusão da 1ª Vara da Comarca de Beberibe/CE no referido

Programa de Acompanhamento. Isso porque, até 31/03/2026, a unidade apresentava percentual de processos paralisados inferior a 15%, taxa de congestionamento abaixo de 80% e cumprimento — com superação — da Meta 1 em 2024 e 2026, atendendo, portanto, aos critérios de desempenho fixados.



A unidade, portanto, não foi incluída no Programa e atualmente não se encontra em acompanhamento por esta Casa.

10.6 **Achados relevantes da inspeção**

Sem prejuízo da análise acima, destacam-se os seguintes achados que necessitam de maior atenção pela gestão da unidade.

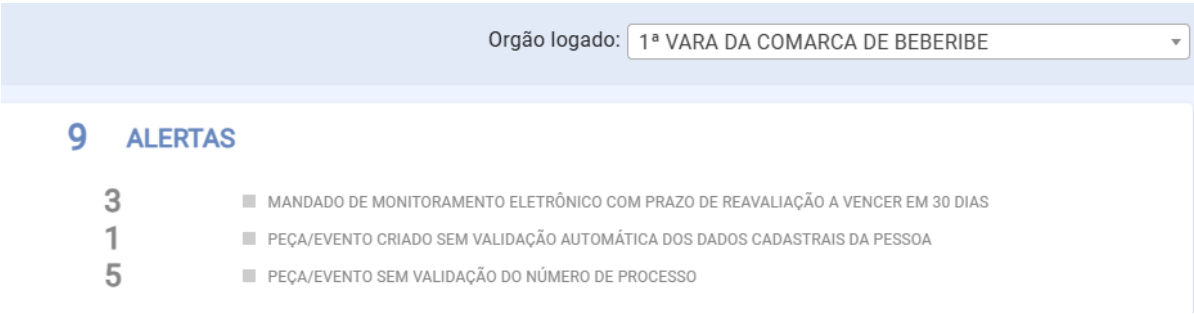
a) Processos com movimentação pós baixa

Em análise ao Painel de BI disponibilizado na PED, verifica-se que, em 20.05.2026, existem 30 processos com movimentações pós baixa, em desacordo com a Orientação nº 05/2024/CGJCE.



b) Pendências no Banco Nacional de Mandado de Prisão (BNMP)

Em consulta ao BNMP, em 20.05.2026, foram identificados **9 alertas**.



c) Incidentes vencidos no Sistema Eletrônico de Execução Unificado

Em 20.05.2026, constataram-se as seguintes pendências:

I) quanto ao regime aberto não constam incidentes vencidos, mas constam 2 incidentes instaurados e pendentes de decisão há mais de 90 dias, vejamos:

Início	Pendências de Incidentes	Cumprimentos de Medidas	Estatísticas	Intimações	Análise de Juntas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Sessões de Julgamento
A vencer			Vencidos			Instaurados e Pendentes de Decisão		
Progressão para Semiaberto:	0		Progressão para Semiaberto:	0		Instaurados até 30 dias:	3	
Progressão para Aberto:	0		Progressão para Aberto:	0		Instaurados entre 30 e 60 dias:	3	
Livramento Condicional:	0		Livramento Condicional:	0		Instaurados entre 60 e 90 dias:	0	
Indulto:	0		Indulto:	0		Instaurados há mais de 90 dias:	2	
Comutação:	0		Comutação:	0				
Mutirão:	0		Mutirão:	0				
Prescrição Executória:	0		Prescrição Executória:	0				
Término de Pena:	1		Término de Pena:	6				
Medida de Segurança:	0		Medida de Segurança:	0				
Liberação Condicional:	0		Liberação Condicional:	0				
Transferência entre Estabelecimentos Prisionais:	0		Transferência entre Estabelecimentos Prisionais:	0				

II) quanto ao regime semiaberto e fechado consta 18 incidentes vencidos: 9 referente a progressão para aberto, 7 referentes a livramento condicional, 1 referente a prescrição executória e 1 referente ao término da pena; e 16 incidentes instaurados e pendentes de decisão há mais de 90 dias, vejamos:

Início	Pendências de Incidentes	Cumprimentos de Medidas	Estatísticas	Intimações	Análise de Juntas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Sessões de Julgamento
A vencer			Vencidos			Instaurados e Pendentes de Decisão		
Progressão para Semiaberto:	0		Progressão para Semiaberto:	0		Instaurados até 30 dias:	1	
Progressão para Aberto:	0		Progressão para Aberto:	2		Instaurados entre 30 e 60 dias:	3	
Livramento Condicional:	0		Livramento Condicional:	7		Instaurados entre 60 e 90 dias:	0	
Indulto:	0		Indulto:	0		Instaurados há mais de 90 dias:	16	
Comutação:	0		Comutação:	0				
Mutirão:	0		Mutirão:	0				
Prescrição Executória:	1		Prescrição Executória:	1				
Término de Pena:	0		Término de Pena:	1				
Medida de Segurança:	0		Medida de Segurança:	0				
Liberação Condicional:	0		Liberação Condicional:	0				
Transferência entre Estabelecimentos Prisionais:	0		Transferência entre Estabelecimentos Prisionais:	0				

d) Mandados judiciais pendentes de cumprimento há mais de 45 dias

Em consulta ao Painel Gestão de Expedientes na PED, foram identificados **449 processos com mandados pendentes de cumprimento há mais de 45 (quarenta e cinco) dias na 1ª Vara da Comarca de Beberibe/CE**. Nesse aspecto, verificou-se sem maiores dificuldades nos processos analisados por amostragem a existência de sucessivas reiterações de cobrança relacionadas ao cumprimento dos mandados, evidenciando demora excessiva na efetivação dos expedientes.

Ressalte-se, ainda, que a magistrada, além de titular da unidade, passou a exercer recentemente a função de Diretora do Fórum da Comarca como consta acima, tendo sido identificados **2.175 mandados pendentes de cumprimento em toda a jurisdição de Beberibe, dentre os quais 1.527 aguardam cumprimento há mais de 100 (cem) dias**.

À dificuldade decorrente de tal situação de criticidade, que foi apontada nas considerações acima (item 10.2), soma-se a informação da magistrada de que um dos Oficiais de Justiça lotados na Comarca já teria respondido a Procedimento Administrativo Disciplinar, ao

passo que a Comissão Permanente de Ética e Disciplina estaria apurando novos fatos envolvendo a CEMAN da Comarca de Beberibe.

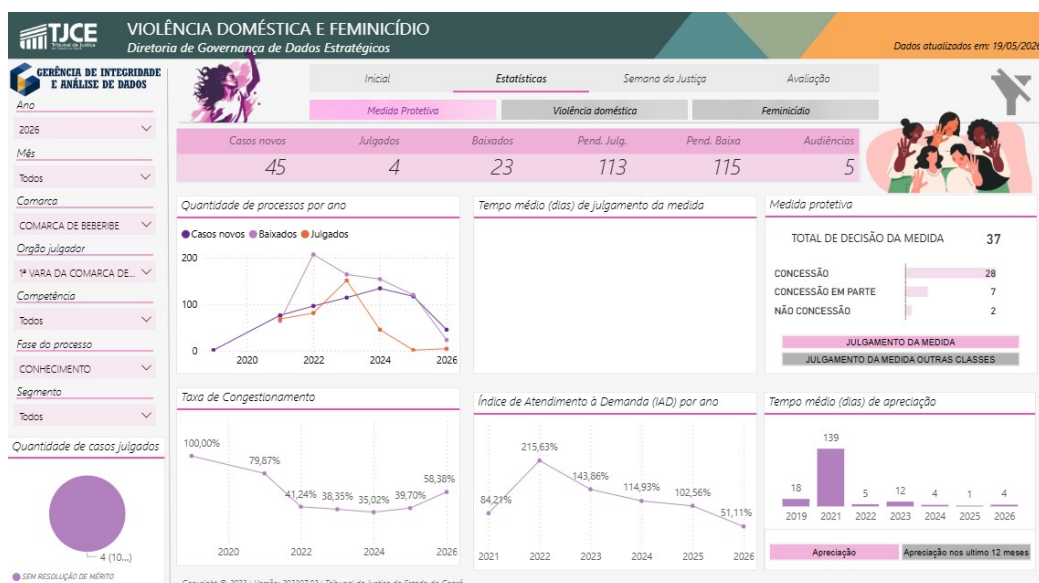
O atraso no cumprimento dos mandados judiciais ocasiona significativo retardo na prestação jurisdicional, comprometendo o regular andamento processual e a efetividade das decisões judiciais. Inclusive, nos processos inspecionados (item 9), foram identificadas diversas audiências redesignadas, bem como medidas protetivas pendentes de efetivação em razão do não cumprimento tempestivo dos mandados expedidos, circunstância que evidencia impacto direto na tutela jurisdicional, especialmente em feitos de natureza sensível e urgente.

Sobre esse ponto, a magistrada também informou que a Comarca dispõe de dois oficiais de justiça lotados na CEMAN — Francisco Antônio de Brito Filho e Carla Maria Barreto Gonçalves — tendo sido realizadas reuniões administrativas com ambos visando compreender os motivos do reiterado descumprimento das ordens judiciais, porém não houve resultados exitosos na redução do elevado quantitativo de expedientes pendentes.

Diante desse cenário, foi consignado à magistrada, na condição de Diretora do Fórum, a necessidade de adoção das providências administrativas e, se necessário, disciplinares bem como a implementação de rotina permanente de acompanhamento e fiscalização dos mandados pendentes, especialmente daqueles aguardando cumprimento há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de evitar prejuízo a regular tramitação processual e à efetividade da prestação jurisdicional.

e) Prazo de apreciação das medidas protetivas

Em consulta ao Painel de Violência Doméstica e Feminicídio, com dados atualizados em 19.05.2026, verifica-se que o tempo médio da unidade para apreciação das medidas protetivas em 2026 consta como sendo de 4 dias, quando o parâmetro legalmente previsto para esse tipo de demanda é de até 48 horas, dada a natureza urgente e protetiva dessas medidas. Vejamos:



Observa-se, no recorte histórico apresentado pelo painel, que a unidade registrou oscilação no tempo médio de apreciação ao longo dos anos, com desempenho inferior ao ideal em praticamente todo o período analisado, exceto em 2025. Em 2026, embora o indicador se mantenha no mesmo patamar de 2024, permanece acima do prazo recomendado, evidenciando a necessidade de revisão dos fluxos internos e da priorização da análise dessas demandas.

Considerando que as medidas protetivas possuem caráter emergencial e visam resguardar a integridade física, psicológica e patrimonial das vítimas, a demora na apreciação compromete a efetividade da tutela jurisdicional e pode representar risco concreto à segurança das pessoas atendidas. Não se pode descartar a hipótese de inclusão de movimentação equivocada quando da prolação das decisões, o que impacta na extração dos dados do painel mencionado. Assim, mostra-se imprescindível a adoção de providências voltadas à redução desse prazo e atenção às movimentações lançadas quando da prolação de decisões, com o fortalecimento de rotinas específicas para tramitação prioritária e acompanhamento contínuo do indicador, a fim de assegurar resposta célere e compatível com a urgência que a matéria exige.

f) Valores acumulados na conta de recolhimento pecuniário

Em consulta ao Sistema de Registro de Repasses Pecuniários (SIREPE), verificou-se que, até abril de 2026 — mês da última atualização disponível —, a unidade aparentemente não vem realizando o repasse a entidades credenciadas pelo TJCE, vez que acumulado o montante de R\$ 130.782,97 na conta judicial nº 71067-0.

A interface do sistema SIREPE, seção 'Saldos', apresenta os seguintes dados:

Mês	Ano	Valor do Saldo
Novembro	2025	R\$ 113.287,48
Dezembro	2025	R\$ 118.495,16
Janeiro	2026	R\$ 121.131,84
Fevereiro	2026	R\$ 123.353,72
Março	2026	R\$ 130.782,97
Abril	2026	R\$ 130.782,97

Detalhes da interface: Unidade Judiciária: 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE; Conta / Agência: 71067-0. Botões: Pesquisar, Limpar, Adicionar, Voltar. Versão: 1.5.0. Serviço de Desenvolvimento Dinâmico - SETIN.

Observou-se que o último repasse registrado ocorreu em maio de 2023, embora a magistrada tenha informado que recentemente realizou repasse que ainda não consta no referido sistema. Vejamos:

A interface do sistema SIREPE, seção 'Repasses', apresenta o seguinte registro:

Número do Processo	Valor Repassado	Entidade Beneficiada	Ano	Mês
8500054-35.2024.8.06.0049	R\$ 58.201,92	COMUNIDADE OBRA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	2023	Maio

Detalhes da interface: Unidade Judiciária: 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE; Conta Bancária: Localizar itens. Botões: Pesquisar, Limpar, Adicionar, Voltar. Versão: 1.5.0. Serviço de Desenvolvimento Dinâmico - SETIN.

g) Processos paralisados pendentes de exame de liminar há mais de 30 dias

Em consulta ao Painel de Apoio à Gestão do 1º Grau – Visão Inspeção, verificou-se que existem 7 processos paralisados pendentes de exame de liminar há mais de 30 dias.

Listagem de processos							Atualizado até: 19/05/2026
Filtro aplicado							
Processos pendentes de exame de liminar há mais de 30 dias							
Quantidade de processos:		7					
Rank	Nº processo	Classe	Assuntos	Data 1ª distribuição	Data ult distribuição	Data ult co	
	3000327-88.2026.8.06.0049	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	11811 - Práticas Abusivas	06/03/2026 00:00:00	06/03/2026 00:00:00		
	3000429-13.2026.8.06.0049	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	30/03/2026 00:00:00	30/03/2026 00:00:00	08/05/2026 1	
	3000430-95.2026.8.06.0049	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	10433 - Indenização por Dano Moral; 10439 - Indenização por Dano Material	30/03/2026 00:00:00	30/03/2026 00:00:00		
	3000458-63.2026.8.06.0049	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	10433 - Indenização por Dano Moral	04/04/2026 00:00:00	04/04/2026 00:00:00		
	3000498-45.2026.8.06.0049	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	11806 - Empréstimo consignado	15/04/2026 00:00:00	15/04/2026 00:00:00	18/05/2026 1	
	3000501-97.2026.8.06.0049	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	10433 - Indenização por Dano Moral; 10439 - Indenização por Dano Material	16/04/2026 00:00:00	16/04/2026 00:00:00		
	3001304-17.2025.8.06.0049	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	11807 - Tarifas	29/08/2025 00:00:00	29/08/2025 00:00:00		

h) Procedimentos policiais paralisados

Durante a análise dos processos inspecionados, foi identificado um processo sem a devida evolução da classe, vide subitem 9.8.

Registra-se que, em consulta à PED, foram identificados 431 feitos com a classe Procedimento investigatório/Inquérito/Flagrante pendentes de baixa, sendo 49 deles, ou seja, em torno de 11% com última movimentação no ano de 2025 ou anteriormente, o mais remoto com data da última movimentação em 13.11.2020 (IP nº 0004264-07.2019.8.06.0049). A propósito, vide exemplificativamente, o subitem 9.16.

i) Atos judiciais expressando “movimentação vazia” (Orientação nº01/2024/CGJCE/COINT e Orientação nº 02/2024/CGJCE/COINT)

Durante a análise dos processos inspecionados, foram identificados despachos em desacordo com as diretrizes estabelecidas na Orientação nº 01/2024/CGJCE/COINT, alterada pela Orientação nº 02/2024/CGJCE/COINT.

Observou-se, por amostragem, nos processos nº 0202757-45.2022.8.06.0300, nº 0202708-04.2022.8.06.0300, nº 0204358-18.2024.8.06.0300 e nº 0016883-71.2016.8.06.0049, a prolação de despachos próximos do marco de 100 (cem) dias de paralisação, limitando-se à mera ciência da designação de audiência, sem efetivo impulsionamento processual.

Tal prática compromete a adequada aferição dos prazos de paralisação processual e contraria as orientações da Corregedoria Geral da Justiça, que vedam a emissão de atos meramente protelatórios ou desprovidos de conteúdo impulsionador, especialmente aqueles destinados apenas a evitar a incidência dos indicadores de paralisação processual sem efetiva movimentação útil do feito.

j) Dificuldade de atendimento com a unidade via remota

Embora a magistrada tenha informado que o atendimento às partes e advogados é realizado de forma presencial e Balcão Virtual, durante os trabalhos inspecionais não foi possível contatar a unidade por meio do Balcão Virtual, ferramenta de utilização obrigatória.

11 CONCLUSÃO

Diante da prestação jurisdicional verificada na unidade, sobretudo em razão dos reiterados atrasos no cumprimento dos mandados judiciais, evidencia-se a necessidade de instauração de Pedido de Providências, com a finalidade específica de tratamento de tal situação de criticidade.

Quanto aos demais achados constatados durante a inspeção, mostra-se suficiente, para o aprimoramento da prestação jurisdicional e da gestão da unidade, o cumprimento das proposições consignadas no presente relatório.

Assim, submetem-se os autos com sugestão de intimação da magistrada para ciência e adoção das recomendações e determinações a seguir elencadas, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços judiciários prestados pela unidade inspecionada.

11.1. Recomendações à unidade (ações preventivas), orienta-se:

11.1.1. Manter rotina de monitoramento dos processos inseridos nas **Metas Nacionais do Judiciário para 2026**, com destaque para as **Metas 1** (Julgar mais processos do que os distribuídos); **2** (identificar e julgar, até 31/12/2026, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2022, no 1º grau) e 100% dos processos pendentes de julgamento há 15 (quinze) anos (2011) ou mais, **5** (reduzir em 0,5 a Taxa de Congestionamento líquida de conhecimento), **6** (Identificar e julgar 50% dos processos de ações ambientais distribuídos até 31/12/2025) e **8** (Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes de violência doméstica) e **10** (Promover os Direitos da Criança e do Adolescente), a fim de evitar paralisação;

11.1.2. Adotar rotina de análise prioritária das cartas precatórias e de ordem, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados.

11.2. Determinação à unidade (ações corretivas), com informações sobre o cumprimento a serem prestadas no prazo a ser fixado por Vossa Excelência, com base no art. 65, incisos I e V, do Regimento Interno da CGJ:

11.2.1. Regularizar a situação dos processos que estão tramitando com a situação arquivado, nos termos da Orientação nº05/2024 do COINT/CGJCE;

11.2.2. Regularizar as pendências apontadas no BNMP;

11.2.3. Analisar os incidentes vencidos no SEEU e os incidentes instaurados pendentes de decisão há mais de 90 dias;

11.2.4. Por ora, até que se delibere(m) outra(s) medida no Pedido de Providências a ser instaurado, manter rotina de acompanhamento e cobrança dos mandados aguardando cumprimento há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, mediante envio de ofício à CEMAN contendo a relação dos expedientes pendentes;

11.2.5. Otimizar o tempo de apreciação das medidas protetivas, a fim de cumprir o prazo de 48h;

11.2.6. Justificar o acúmulo dos valores pecuniários acumulados na conta nº 71067-0, identificado no SIREPE, e implementar a destinação nos termos do Provimento Conjunto nº 01/2024/PRES/CGJCE;

11.2.7. Analisar a lista de processos com pendência na análise de liminares há mais de 30 (trinta) dias e realizar a análise das liminares com base nas movimentações constantes das Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça, de acordo com as orientações disponíveis no site da Corregedoria-Geral de Justiça (<https://www.tjce.jus.br/corregedoria/matrizes-de-decisoes/>);

11.2.8. Realizar a evolução de classe do processo indicado no subitem 9.8;

11.2.9. Revisar os processos na situação “suspensão”, a fim de verificar a necessidade de levantamento ou manutenção do sobrestamento;

11.2.10. Proceder à análise dos 192 processos inseridos na fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, identificados na PED, promovendo a abertura de chamado junto à CATI ou aos gestores dos sistemas competentes, a fim de viabilizar o saneamento das inconsistências de dados relativas aos referidos feitos que constam no acervo da unidade;

11.2.11. Não realizar despachos/decisões de mera ciência da designação feita, em atendimento a Orientação nº 01/2024/CGJCE/COINT, alterada pela Orientação nº 02/2024/CGJCE/COINT;

11.2.12. Incrementar a pauta de audiências;

11.2.13. Impulsionar os processos e procedimentos paralisados há mais de 120 dias, bem como os processos e procedimentos inspecionados acima enumerados (itens 8 e 9) pendentes de ato judicial e expedientes;

11.2.14. Adotar plano de trabalho para regularização do trâmite e acompanhamento contínuo dos procedimentos policiais (subitens 9.16 e 10.6, letra “h”);

12.2.15. Garantir a disponibilização do atendimento via balcão virtual, ferramenta de utilização obrigatória.

Ato concomitante à intimação da magistrada para ciência e cumprimento das recomendações e determinações acima elencadas, propõe-se a **instauração de Pedido de Providências, no âmbito desta Casa Censora, com cópia deste relatório, para acompanhamento da situação relativa aos reiterados atrasos no cumprimento dos mandados judiciais.**

São essas as considerações, proposições e conclusões que se submetem à elevada apreciação da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça e do egrégio Conselho Superior da Magistratura. Caso aprovado o presente relatório de inspeção, sugere-se a notificação da magistrada, por meio de e-mail funcional, malote digital e PJeCOR, para ciência e manifestação, no prazo a ser fixado por Vossa Excelência, acerca das providências adotadas para o cumprimento das determinações.

É o relatório.

À consideração superior.

Fortaleza, 29 de maio de 2026.

Giancarlo Antoniazzi Achutti
Juiz Corregedor Auxiliar